



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

Brasília, 14 de janeiro de 2011

Referência: **PREGÃO CFN nº 1/2011** - Serviço de Limpeza e Conservação na sede do CFN

Assunto: **Esclarecimento CFN nº 2/2011.**

Em atenção à consulta formulada para o Conselho Federal de Nutricionistas fazemos os seguintes esclarecimentos:

Pergunta do Interessado:

Em atenção aos termos do edital do Pregão Presencial nº 01/2011, vimos através deste solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. A empresa que possui contrato social consolidado deverá ainda apresentar as alterações?

Resposta do CFN: Não, conforme consta no Edital Item 6.1 – “ a) Os documentos deste item deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva”.

2. Será aceita contratação com valor maior que R\$ 15.132,00?

Resposta do CFN: O referido valor indicado no edital, como nele mesmo consta, é estimativo. Na medida em que é estimativo, destina-se a orientar a licitação quanto aos preços de mercado dos itens que compõe o objeto. Logo, sem embargo de que o CFN pretende contratar pelo menor preço, os valores a serem obtidos nas propostas que participam da licitação serão aqueles que, **de forma razoável**, se situem próximo do valor estimado, com variações para mais ou para menos.

3. No edital cita que a empresa deverá fornecer utensílios, estes será para copa e quais são?

Resposta do CFN: os materiais utilizados e fornecidos pela contratada nos dias estipulados para realização da limpeza são:

- ✓ Saco para lixo 100 litros
- ✓ Pano para limpar o chão
- ✓ Flanela branca para limpar móveis e utensílios
- ✓ Água sanitária
- ✓ Desinfetante
- ✓ Aromatizante
- ✓ Sabão gel ou liquido
- ✓ Limpador multiuso
- ✓ Balde
- ✓ Rodo
- ✓ Luvas
- ✓ Esponja.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

4. Deverá ser apresentada planilha de custos ou apenas o valor mensal e total?

Resposta do CFN: O Edital não menciona a obrigatoriedade de apresentação da referida planilha.

5. O serviço será executado apenas 13 dias no mês?

Resposta do CFN – Conforme consta no Item 6.2.7 do Edital – “O número de vezes por semana, **poderá** ser acrescido além do estabelecido no item 6.2.6” .

6. Além do preço mensal e anual deverá ser especificado na proposta o valor da diária?

Resposta do CFN : Sim, conforme consta no Item 13 do Edital – “Das propostas de preço”

Rita Franca da Silva
Pregoeira